



PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº. 01.02.02/2023

**UNIDADE ADMINISTRATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMBIENTAÇÃO E MOBILIA PARA OS AMBIENTES: CONTABILIDADE, ASSESSORIA JURÍDICA, BALCÃO, PROCURADORIA DA MULHER, PROCON, CONTROLADORIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA NAS SALAS INTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00

CONTRATADO: DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES

DATA DO CONTRATO: 01/02/2023

ORDENADOR(A) DE DESPESA: MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

FEVEREIRO/2023



AUTORIZAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Encaminhamos a esse setor as coletas prévias de preços referentes à **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AMBIENTAÇÃO E MOBILIA PARA OS AMBIENTES : CONTABILIDADE, ACESSORIA JURIDICA, BALCÃO, PROCURADORIA DA MULHER, PROCON, CONTROLADORIA E GABINETE DA PRESIDENCIA NAS SALAS INTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.**

Como se vê, dentre as três coletas apresentadas, a empresa **DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA** cotou o menor preço.

Assim, fica essa Comissão de Licitação autorizada a proceder com a formalização do respectivo contrato com a empresa acima referida, dispensada a licitação, conforme instrui o **art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, nas seguintes condições:

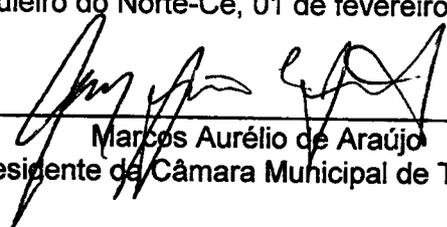
O valor global do contrato será de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única, com prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

As despesas oriundas do referido contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

Cuide, porém, de exigir previamente da futura CONTRATADA, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do(a) sócio(a) Administrador(a);
- b) Contrato Social e aditivos, se houver;
- c) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- e) Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- f) Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Tabuleiro do Norte-Ce, 01 de fevereiro de 2023.



Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

PROP. PREST. DE SERVIÇOS PROJETO DE AMBIENTAÇÃO CÂMARA - DM COMPLEXO DE
ENG. E IMOBILIÁRIA

De: Dajann Gardell Moreira (dmcomplexo.eng@gmail.com)

Para: cmtabuleiro@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 27 de janeiro de 2023 12:49 GMT-3



Prezados,

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

**Estamos encaminhando aos senhores nossa PROPOSTA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROJETO DE
AMBIENTAÇÃO CÂMARA.**

atenciosamente,

ADIMINISTRADORA/EMPRESA: DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES

CNPJ: 45.445.848/0001-09

Endereço: Rua Cel Pío Gadelha, Nº 4710.

Bairro: Centro

Cidade: Tabuleiro do Norte Estado: CE

Telefone Opção 01: (88) 9.9929-5894

Telefone Opção 02: (88) 9.9927-3487



PROPOSTA PROJETO AMBIENTAÇÃO SALAS - CAMARA MUN. TAB. - DM COMPLEXO.pdf
222.4kB

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROJETO DE AMBIENTAÇÃO

ADMINISTRADORA/EMPRESA: DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES

CNPJ: 45.445.848/0001-09

Endereço: Rua Cel Pío Gadelha, Nº 4710.

Bairro: Centro

Cidade: Tabuleiro do Norte Estado: CE

Telefone Opção 01: (88) 9.9929-5894

Telefone Opção 02: (88) 9.9927-3487

EMPRESA DESTINADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE

CNPJ: 69.727.899/0001-45

Endereço: Rua Maia Alarcon, Nº371.

Bairro: Centro

Cidade: Tabuleiro do Norte Estado: CE CEP:62.960-000

Apresentamos abaixo nossa proposta contratual para prestação de serviço:

1ª DESCRIÇÃO OBJETO DE CONTRATO

Projeto de ambientação e mobília para os ambientes: **Contabilidade, Assessoria Jurídica, Balcão, Procuradoria da Mulher, PROCON, Controladoria e Gabinete de Presidência** nas salas internas Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE.

OBSERVAÇÕES: DECLARAMOS PARA DEVIDO FINS QUE TODOS OS SERVIÇOS SUPRACITADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE (OBJETO DO CONTRATO), SERÁ EXECUTADO POR UM VALOR FIXO DE R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

➤ **CONTRATO VALOR FIXO: R\$8.500,00 00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

Tabuleiro do Norte, 27/JANEIRO/2023.



DAJANN MOREIRA
COMPLEXO DE
ENGENHARIA E
IMOBILIAR:45442848000109

Assinado de forma digital por
DAJANN MOREIRA COMPLEXO DE
ENGENHARIA E
IMOBILIAR:45442848000109
Dados: 2023.01.27 12:48:55 -03'00'

DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES

CNPJ: 45.445.848/0001-09

CPF: 008.112.393-06

CRECI: 11774 J

ADMINISTRADORA/EMPRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE

CNPJ: 69.727.899/0001-45

EMPRESA DESTINADA



27



K2 ENGENHARIA LTDA

27/01/2023

PROPOSTA PROJETO DE AMBIENTAÇÃO

PÁG.: 01

Contratantes

ADMINISTRADORA/EMPRESA: Kerlon Nogueira Diogenes **CNPJ:** 22.111.865/0001-68
Endereço: Rua Padre Clicerio, 4658, sala 01. **Bairro:** Centro
CEP: 62960-000 **Cidade:** Tabuleiro do Norte **Estado:** CE
Telefone 1: (85) 997835781
Telefone 2: (88) 997651756

EMPRESA DESTINADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE
Endereço: Rua Maia Alarcon, Nº 371 **Bairro:**Centro **CEP:**62.960-000
Cidade: Tabuleiro do Norte
Estado: CE **CNPJ:** 69.727.899/0001-45
Insc. Est.: Isento
Telefone 01: (85) 997835781
Telefone 02: (88) 997651756

Apresentamos abaixo nossa proposta contratual para prestação de serviço:

1ª Descrição do objeto do contrato:

PROJETO DE AMBIENTAÇÃO E MOBÍLIA PARA OS AMBIENTES: CONTABILIDADE, ASSESSORIA JURÍDICA, BALCÃO, PROCURADORIA DA MULHER, PROCON, CONTROLADORIA E GABINETE DE PRESIDÊNCIA NAS SALAS INTERNAS CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

PROPOSTA DE VALOR\$ 9.400,00

OBSERVAÇÕES

A K2 LOC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE CONTAINRS E EQUIPAMENTOS, DECLARA, QUE TODOS OS SERVIÇOS SUPRACITADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE (OBJETO DO CONTRATO), SERÁ EXECUTADO POR UM VALOR FIXO DE R\$ 9.400,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CONTRATO VALOR FIXO **Valor Total:** **R\$ 9.400,00**

Tabuleiro do Norte (CE), 27 de JANEIRO de 2023.

KAIO DE SOUZA LIMA Assinado de forma digital por KAIO DE SOUZA LIMA DOS SANTOS:05769238348
DOS
SANTOS:05769238348 Dados: 2023.02.01 15:24:55 -03'00'

K2 ENGENHARIA LTDA
ADMINISTRADORA/EMPRESA

EMPRESA DESTINADA



R F DE LIMA CONSTRUÇÕES

PROPOSTA PROJETO DE AMBIENTAÇÃO

ADMINISTRADORA/EMPRESA: R F DE LIMA CONSTRUÇÕES
RAZÃO SOCIAL: LEFAAR ENGENHARIA CONSTRUINDO SONHOS
CNPJ:37.429.464/0001-28
ENDEREÇO: R QUITERIA MARIA – Nº 4174
BAIRRO: LULA
CIDADE: TABULEIRO DO NORTE/CE **CEP:62.960-000**
TELEFONE: (88)9.9226-0564

Locatário: CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE
Endereço: Rua Maia Alarcon, Nº 371 Bairro:Centro **CEP:62.960-000**

Cidade: Tabuleiro do Norte
Estado: CE **CNPJ: 69.727.899/0001-45**
Insc. Est.: Isento
Telefone 01: (85) 997835781
Telefone 02: (88) 997651756

Apresentamos abaixo nossa proposta contratual para prestação de serviço:

Descrição do objeto do contrato:

Quantidade	OBJETO DO CONTRATO	Valor Unitário	Valor Total
1	PROJETO DE AMBIENTAÇÃO E MOBÍLIA PARA OS AMBIENTES: CONTABILIDADE, ASSESSORIA JURÍDICA, BALCÃO, PROCURADORIA DA MULHER, PROCON, CONTROLADORIA E GABINETE DE PRESIDÊNCIA NAS SALAS INTERNAS CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	R\$ 9.100,00	R\$ 9.100,00



DECLARAMOS QUE TODOS OS SERVIÇOS SUPRACITADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE (OBJETO DO CONTRATO), SERÁ EXECUTADO POR UM VALOR FIXO DE R\$ 9.100,00 (NOVE MIL E CEM REAIS).

CONTRATO VALOR FIXO

Valor Total: R\$ 9.100,00

Tabuleiro do Norte (CE), 27 de FEVEREIRO de 2023.

R. DE LIMA CONSTRUÇÕES
ADMINISTRADORA/EMPRESA
CNPJ:37.429.464/0001-28

CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE/CE
(EMPRESA DESTINADA)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.429.464/0001-28 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/06/2020
NOME EMPRESARIAL R F DE LIMA CONSTRUCOES				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEFARR ENGENHARIA CONSTRUIDO SONHOS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.12-0-00 - Serviços de engenharia				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R QUITERIA MARIA		NÚMERO 4174	COMPLEMENTO	
CEP 62.960-000	BARRIO/DISTRITO LULA	MUNICÍPIO TABULEIRO DO NORTE	UF CE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEFARR ENGENHARIA@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 8585-8233		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/06/2020 às 09:27:24 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA
CNPJ: 45.442.848/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:58:07 do dia 11/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2023.

Código de controle da certidão: **ECBE.DEAA.E98B.BD30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202301083491

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 45442848000109
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/01/2023 ÀS 10:46:31
VÁLIDA ATÉ 13/03/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.442.848/0001-09
Certidão nº: 31459144/2022
Expedição: 21/09/2022, às 16:39:03
Validade: 20/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.442.848/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.442.848/0001-09
Razão Social: DAJANN MOREIRA COMPLEXO DE ENGENHARIA
Endereço: R CEL PIO GADELHA / CENTRO / TABULEIRO DO NORTE / CE / 62960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2023 a 01/04/2023

Certificação Número: 2023030302481263818430

Informação obtida em 06/03/2023 13:45:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATO Nº 01.02.02/2023

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO
NORTE, COM A EMPRESA DAJANN
MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA
E IMOBILIARIA LTDA, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maia Alarcon, 371, Centro, em Tabuleiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 69.727.899/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, Sr(a). Marcos Aurélio de Araújo, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a empresa **DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA**, com endereço na Rua Cel Pío Gadelha, 4710, Centro - Tabuleiro do Norte, CEP 62960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.442.848/0001-09, representada pelo Sr Dajann Gardell Moreira Chaves, inscrito no CPF/MF Nº 008.112.393-06, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AMBIENTAÇÃO E MOBILIA PARA OS AMBIENTES : CONTABILIDADE, ASSESSORIA JURIDICA, BALCÃO, PROCURADORIA DA MULHER, PROCON, CONTROLADORIA E GABINETE DA PRESIDENCIA NAS SALAS INTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1- O valor global deste contrato é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), a ser pago em 01 (uma) única parcela no valor acima indicado, com prazo de execução até 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- Caso o faturamento seja aprovado pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) **CONTRATADO(A)**.



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

0.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

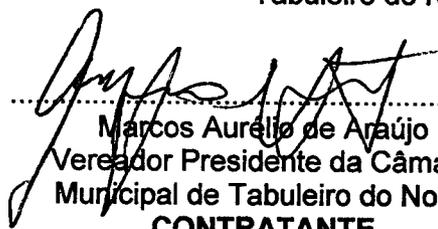
13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

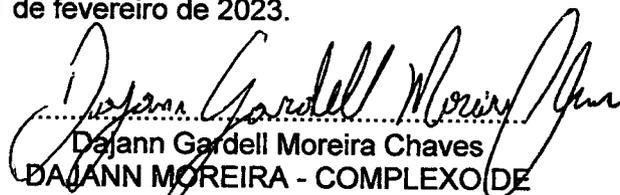
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

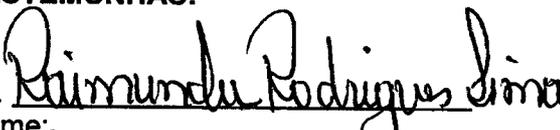
E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Tabuleiro do Norte-Ce, 01 de fevereiro de 2023.


.....
Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE


.....
Dajann Gardell Moreira Chaves
DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE
ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. 
Nome: Raimunda Rodrigues Lima
CPF: 013.538.243-49

02. 
Nome: Francisco David Soares Roque
CPF: 003.500.623-40



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024
CASA DO POVO



EXTRATO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte torna público o extrato do Contrato Nº 01.02.02/2023, a saber:

ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AMBIENTAÇÃO E MOBILIA PARA OS AMBIENTES : CONTABILIDADE, ASSESSORIA JURIDICA, BALCÃO, PROCURADORIA DA MULHER, PROCON, CONTROLADORIA E GABINETE DA PRESIDENCIA NAS SALAS INTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 30 de junho de 2023.

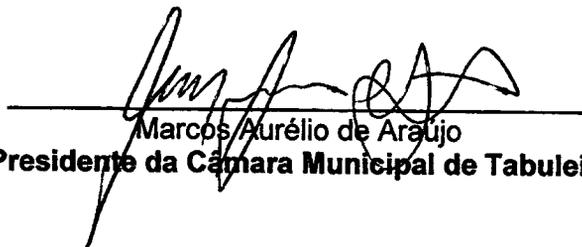
CONTRATADO(A): DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Dajann Gardell Moreira Chaves.

ASSINA PELO CONTRATANTE: Marcos Aurélio de Araújo

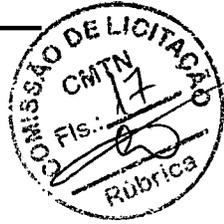
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Tabuleiro do Norte-Ce, 01 de fevereiro de 2023.



Marcos Aurélio de Araújo

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do Contrato Nº 01.02.02/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AMBIENTAÇÃO E MOBILIA PARA OS AMBIENTES : CONTABILIDADE, ASSESSORIA JURIDICA, BALCÃO, PROCURADORIA DA MULHER, PROCON, CONTROLADORIA E GABINETE DA PRESIDENCIA NAS SALAS INTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE., foi afixado no dia 01 de fevereiro de 2023, no flanelógrafo desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tabuleiro do Norte-Ce, 01 de fevereiro de 2023.

Marcos Aurélio de Araujo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

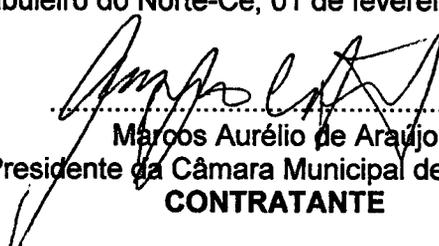
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024
CASA DO POVO



ORDEM DE SERVIÇO

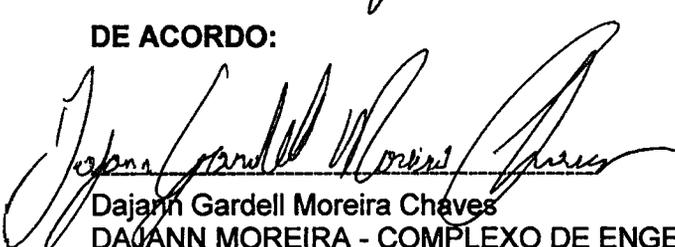
Nº da Ordem de Serviço 01.02.02/2023	Modalidade da Licitação DISPENSADA
CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	
Nº da Licitação DISPENSADA	Data do Contrato 01/02/2023
Contratado(a) DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA	
Endereço Rua Cel Pio Gadelha, 4710, Centro - Tabuleiro do Norte, CEP 62960-000	
Nº do CNPJ 45.442.848/0001-09	Nº do Telefone/Fax
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AMBIENTAÇÃO E MOBILIA PARA OS AMBIENTES : CONTABILIDADE, ASSESSORIA JURIDICA, BALCÃO, PROCURADORIA DA MULHER, PROCON, CONTROLADORIA E GABINETE DA PRESIDENCIA NAS SALAS INTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE..	
Valor Global Estimado R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)	
Validade da Proposta. 60(sessenta) dias	Prazo de Execução Ate 60 (sessenta) dias

Tabuleiro do Norte-Ce, 01 de fevereiro de 2023.


.....
Marcos Aurélio de Araújo

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE

DE ACORDO:


.....
Dajann Gardell Moreira Chaves

DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA
CONTRATADO(A)